



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.744, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos municipais ao Projeto Músico do Futuro

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 66.515/15, e

CONSIDERANDO o Convênio nº 2014CV00011 – UGE 120101, processo nº SC/97601/2013, celebrado entre este Município e o Estado de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de instrumentos musicais para o Projeto Músico do Futuro;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.792, de 08 de outubro de 2013 que declara de utilidade pública o Projeto Músico do Futuro;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável constante às fls.: 24 a 29 dos autos em epígrafe;

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Secretaria de Turismo e Cultura à fl.: 34, esclarecendo que trata-se o presente caso, de inviabilidade de competição, prescindindo de certame licitatório,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao **PROJETO MÚSICO DO FUTURO**, representado neste ato pelo Sr. Luís Flávio Pedro dos Santos, RG nº 21.643.154-2 e inscrito no CPF nº 098.701.088-30, o uso dos bens patrimoniais a seguir relacionados:

Item	Objeto	Nº Patrimônio	Qtde
1	Caixa Aro Duplo	152098	05
		152099	
		152100	
		152101	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		152102	
02	Jogo de Bumbos	152103	01
03	Prato Marching Band	152106 152107 152108 152109 152110	05
04	Quinton c/colete	152104 152105	02
05	Bateria de 05 peças	152111	01
06	Metalofone	353115	01
07	Vibrafone	353116	01
08	Bumbo sinfônico	152095	01
09	Caixa Clara	152096 152097	02
10	Escaleta	S/N	30



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11	Marimba	353114	01
----	---------	--------	----

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

Art. 3º Fica expressamente vedada ao Permissionário, Projeto Músico do Futuro, a cessão ou transferência dos objetos da presente outorga de permissão de uso.

Art. 4º As condições desta permissão de uso estão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que segue em anexo e fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2016, 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 371º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 05 de fevereiro de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo